



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização para formalização de parceria operacional entre o Município de Itaúna do Sul e Associação de Pequenos Agricultores sediada no Município de Itaúna do Sul, para uso compartilhado de trator agrícola adquirido com recursos do Plano Paraná Mais Cidades III e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria operacional com Associação de Pequenos Agricultores de Itaúna do Sul, devidamente formalizada e sediada no Município de Itaúna do Sul, para a utilização compartilhada de trator agrícola adquirido com recursos do Plano Paraná Mais Cidades III, respeitando as condições pactuadas no convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º A parceria operacional será regida por Termo de parceria a ser celebrado entre o Município e a Associação, contendo, no mínimo, as seguintes obrigações:

I - Do Município:

- a) Manter o controle patrimonial do trator agrícola, garantindo a sua manutenção ao patrimônio público;
- b) Fiscalizar o uso dos equipamentos para assegurar o cumprimento das finalidades previstas no convênio;
- c) Fornecer orientações técnicas para a operação e manutenção adequada do trator.

II - Da Associação de Pequenos Agricultores:

- a) Operar o trator exclusivamente para atender aos pequenos agricultores vinculados à agricultura familiar, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio;
- b) Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e conservação dos equipamentos durante o período de uso;
- c) Manter registros detalhados das operações realizadas, disponibilizando relatórios periódicos ao Município.

Art. 3º O trator permanecerá sob a propriedade e gestão do Município, sendo vedada qualquer cessão, alienação ou transferência de titularidade.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento do Termo de parceria será realizada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 5º O uso inadequado ou o descumprimento das obrigações previstas no Termo de parceria por parte da Associação poderá ensejar a rescisão imediata do instrumento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 6º O Município deverá comunicar formalmente à concedente dos recursos a celebração do Termo de parceria, incluindo justificativa e plano detalhado da parceria, para fins de aprovação e conformidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 14 de março de 2025.

Gilson José de Gois
Gilson José de Gois
Prefeito Municipal



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

É com elevado senso de responsabilidade que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei incluso, que autoriza a formalização de parceria operacional entre o Município de Itaúna do Sul e a Associação de Pequenos Agricultores, visando ao uso compartilhado de trator agrícola adquirido com recursos do Plano Paraná Mais Cidades III.

O Município de Itaúna do Sul, em sua constante busca pela melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores familiares, firmou convênio com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), para aquisição de um trator agrícola. Esses equipamentos têm como objetivo central o fortalecimento da agricultura familiar, com foco no incremento da produtividade e na geração de renda para os pequenos agricultores locais.

Todavia, considerando a grande demanda pelos serviços mecanizados e a necessidade de racionalizar o uso desses bens, foi identificado que a formalização de uma parceria operacional com a Associação de Pequenos Agricultores poderá trazer maior eficiência ao atendimento dessa finalidade, sem comprometer o cumprimento das condições estabelecidas no convênio.

Por meio da parceria proposta, o Município manterá a titularidade e o controle patrimonial do trator, enquanto a operação, manutenção e abastecimento ficarão a cargo da Associação, que atuará sob a supervisão direta do Poder Público Municipal. Essa cooperação permitirá que os equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

pactuados no convênio, de forma mais ágil e efetiva, atendendo prioritariamente aos pequenos agricultores.

O projeto de lei apresentado foi cuidadosamente elaborado para assegurar a conformidade com as disposições legais aplicáveis e as condições do convênio. A vedação à transferência ou cessão dos bens adquiridos com recursos públicos é respeitada, uma vez que os tratores permanecerão sob controle do patrimônio público municipal.

A parceria operacional será formalizada por meio de um Termo de parceria, instrumento jurídico adequado para regular as obrigações de ambas as partes, garantindo a transparência, o controle e a prestação de contas. A supervisão periódica será realizada por comissão designada pelo Chefe do Executivo, com emissão de relatórios de fiscalização, de modo a garantir que os objetivos pactuados sejam rigorosamente cumpridos.

Além disso, será cientificado à concedente dos recursos (SEAB) sobre a medida, resguardando o Município de eventuais questionamentos futuros e demonstrando boa-fé na condução do processo.

A presente iniciativa terá um impacto positivo direto sobre a comunidade agrícola de Itaúna do Sul, sobretudo os pequenos agricultores familiares, que representam a base econômica do município. Com o trator à disposição, será possível:

- a) Facilitar o acesso a serviços mecanizados de qualidade;
- b) Incrementar a produtividade agrícola, especialmente em cultivos de mandioca, milho e hortaliças;
- c) Reduzir custos de produção, ampliando a renda dos agricultores;
- d) Estimular o associativismo e a organização comunitária, promovendo a integração dos produtores.

Vale destacar que a implementação dessa parceria permitirá que os serviços sejam prestados de maneira mais eficiente e direcionada, otimizando os recursos públicos já investidos e potencializando os resultados esperados.

Com base nos argumentos expostos, o presente projeto de lei não apenas atende aos princípios de legalidade, eficiência e economicidade, mas também reforça o

Gilron



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

compromisso desta gestão com o desenvolvimento sustentável e inclusivo da agricultura familiar em nosso município.

Assim, conclamamos os Nobres Vereadores a aprovarem esta importante iniciativa, que certamente contribuirá para o progresso socioeconômico de Itaúna do Sul e a melhoria das condições de vida de nossos agricultores familiares.

Contando com o apoio unânime desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itaúna do Sul, 14 de março de 2025.


Gilson José de Gois
Prefeito Municipal